



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Poço das Antas**  
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**LEI Nº. 1.023**, de 10 de março de 2005.

**AUTORIZA PAGAR FRETE DE MILHO PARA  
AGRICULTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RICARDO LUIZ FLACH, Prefeito Municipal de Poço das Antas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar frete para o transporte de milho em grão, consumo animal, adquirido por agricultores do Município.

**Art. 2º** - O valor total a ser pago pelo Município será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), um valor máximo de R\$ 1,50 por saco de 60 Kg transportado e será pago diretamente ao transportador do produto.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão amparadas pelas dotações orçamentárias conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

2008 – Manutenção da secretaria da Agricultura

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (607)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Antas, 10 de março de 2005.

**Ricardo Luiz Flach**  
PREFEITO MUNICIPAL  
EM EXERCÍCIO